



Ofício nº 001/16 – ComDtoPrevidenciário/OAB

Lages, 27 de julho de 2016.

Ilustríssimo Sr. Chefe Agência INSS de Lages:

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Lages, vem através do presente ofício, buscar junto a V. Sra., Chefe da Agência do INSS de Lages/SC, atendendo às inúmeras solicitações feitas pelos advogados quanto à falta de respeito às prerrogativas profissionais, requerer providências urgentes para o cumprimento da Legislação Federal - Lei 8906/94 – Estatuto da Advocacia, bem como a observância da Instrução Normativa nº 77 do INSS.

Primeiramente, no que diz respeito à atuação dos advogados no âmbito administrativo, em situações de vistas, retirada/carga e cópias de processos administrativos, esta Agência não está respeitando as prerrogativas profissionais do advogado, em razão disso, inúmeras situações são narradas pelos advogados acerca da proibição de vistas e retirada de processos.

A Instrução Normativa nº 77, assim dispõe:

. 697. É assegurado o direito de vistas e cópia de processo administrativo, mediante requerimento, aos seguintes interessados:

...

II - ao advogado, em relação a qualquer processo, independentemente de procuração, exceto matéria de sigilo.

...

Art. 699. O advogado poderá retirar os autos da Unidade, pelo prazo máximo de dez dias, mediante requerimento e termo de responsabilidade com compromisso de devolução tempestiva, observados os impedimentos previstos no art. 702.

§ 1º Para processos em andamento, o deferimento da carga depende da apresentação de procuração ou substabelecimento.

§ 2º Para processos findos, é dispensada a apresentação de procuração, exceto quando houver documentos sujeitos a sigilo, observado o inciso II do art. 697. (Nova redação dada pela IN INSS/PRES nº 85, de 18/02/2016)

§ 3º O requerimento de carga deverá ser decidido no prazo improrrogável de dois dias úteis.

Ainda, o Estatuto da Advocacia, Lei Federal 8906/94, elenca como direito do advogado, nos termos a seguir:

Art. 7º São direitos do advogado:

*Recebido em  
18/08/2016*

*Fábio Tormen - 144.1964*  
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Lages  
Agência da Previdência Social em Lages/SC  
Gerente Substituto



...

**XIII - examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos;**

...

**XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais; ...**

Pela legislação supra, não pode subsistir proibição, tanto para retirada ou para vistas de processos administrativos, em face da evidente ilegalidade de tal ato.

Em um segundo ponto, esta Agência também não está observando a possibilidade de autenticação de documentos originais pelo próprio advogado, procurador da parte, sendo que a cada ato exige-se nova autenticação em cartório, onerando diretamente o segurado. Neste sentido há previsão na Instrução Normativa 77, veja-se:

**Art. 677. Equiparam-se aos originais os documentos autenticados por:**

I - órgãos da Justiça e seus auxiliares;

II - Ministério Público e seus auxiliares;

III - procuradorias;

IV - autoridades policiais;

V - repartições públicas em geral;

VI - advogados públicos; e

**VII - advogados privados.**

A Lei 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, também prevê essa possibilidade:

Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais:

...

**VI - as reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular, quando juntadas aos autos pelos órgãos da justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pela Defensoria Pública e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.**

...

Mediante o exposto, a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Lages, requer providências imediatas para o fiel cumprimento da legislação supra exposta, de modo a respeitar as prerrogativas dos advogados atuantes junto a esse Órgão. Sendo possibilitada vistas dos autos em balcão, bem como retirada do processo, além de autenticação de



documentos pelos advogados. Frisa que tais medidas não são meras concessões ou benesses desta Agência para com os advogados, mas sim respeito e cumprimento à legislação, de modo que a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Lages, não medirá esforços para que a mesma seja devidamente cumprida.

Certos de Vossa costumeira atenção, oportunamente, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. Celio Adriano Spagnoli**

Pres. OAB Lages/SC

**Dr. Alessandro Matos Rodrigues**

Comissão Direito Previdenciário

Fábio Tormentin - 144.1984  
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Lages  
Agência da Previdência Social em Lages/SC  
Gerente Substituto  
18/05/2016

Ilmo Sr.:

**Rubens José Rambo**

**Chefe Agência INSS Lages/SC**

Rua Jorge Lacerda – Centro – Lages/SC